



Edital de Convocação

**Assembleia Geral Ordinária**

Associação dos Proprietários do Residencial São José

Ficam os senhores associados da Associação dos Proprietários do Residencial São José, sito na Av. João Alves de Brito, 150, Vila dos Comerciantes, cidade de Taubaté-SP, convocados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em **29 de março de 2018 (29/03/2018)**, no Quiosque da Associação, às 19h00min, em primeira convocação, com a presença de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, ou as 19h30 em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, para deliberar e votar sobre o quanto segue:

- 1) **Prestação de Contas de setembro 2017 a dezembro/2017;**
- 2) **Previsão Orçamentária e taxa associativa para 2018;**
- 3) **Deliberação sobre Investimentos e Melhorias para 2018;**
- 4) **Assuntos Gerais.**

Observações de acordo com o Estatuto Social:

- Art. 38º: O associado poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador, com poderes gerais e bastantes para, legalmente, praticar os atos necessários e contrair obrigações, devendo o instrumento de mandato ser encaminhado ao Presidente da Assembleia Geral, tudo antes de iniciadas as deliberações.
  - Art. 40º: Os associados, para participarem Assembleia Geral e terem direito a voto nas mesmas, deverão estar quitos com todas as suas obrigações perante a Associação, até o mês da realização da respectiva Assembleia.
- As procurações deverão conter firmas reconhecidas das assinaturas.

**ASSEMBLEIA: POR QUE PARTICIPAR?**

- As decisões tomadas em Assembleia são soberanas, ou seja, valem para todos os associados.
- Ao participar da Assembleia, você tem voz sobre as decisões e também evita que elas sejam tomadas por um pequeno grupo de associados.
- Você participa com suas opiniões que, certamente, trarão benefícios ao seu loteamento.
- Os associados ausentes de votações ficam submetidos ao que foi decidido.

Associação dos Proprietários do Residencial São José

Hedy Carlos Gomes Labinas  
Presidente

Taubaté, 09 de março de 2018.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Conforme determinação contida no Capítulo V, Seção I, art. 18 e seguintes do Estatuto Social da **Cooperativa de Trabalhos Elétricos Paulista – COOTEP**, o Sr. Presidente notifica e **CONVOCA** (art. 19), todos os 08 (oito) sócios cooperados para participarem da **Assembléia Geral Ordinária**, que realizar-se-á no dia **31 de março de 2017, às 10:00 horas**, nas dependências da Sede da COOTEP - Cooperativa de Trabalhos Elétricos Paulista, localizada na rua Camilo Almendra, 83, Ponte, Cep: 12.944-300, Atibaia / SP, onde será apresentado o tema abaixo citado para apreciação e votação, sendo que em **primeira convocação**, deverão estar presentes 2/3 dos cooperados com direito a voto, ou em **segunda convocação**, uma hora após, com no mínimo metade + 1 dos cooperados com direito a voto e, em **terceira convocação**, uma hora após, com 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados com direito a voto (art. 23 I,II,III):

- I- **Prestação das contas da Diretoria**
  - Relatório de Gestão;
  - Balanço Geral;
  - Destinação das Sobras apuradas ou Rateio das perdas;
  - Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte;
  - Parecer do Conselho Fiscal.
- II- **Atualização do quadro social;**
- III- **Eleição do Conselho Fiscal (renovação de 2/3).**

Atibaia, 10 de março de 2017.

**Marcelo dos Santos Gomes**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

www.taubate.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA Nº557, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 11673/2018.

**RESOLVE:**

Considerar a servidora MAIRA LUIZA RODRIGUES – matrícula 1674 – titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, afastada das atividades a contar de 05/03/2018, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de março de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº558, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 11804/2018.

**RESOLVE:**

Considerar a servidora RITA MARIA DE CASTRO PAIXAO – matrícula 2144 – titular do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Saúde, afastada das atividades a contar de 24/02/2018, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de março de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 14.233, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

Regulamenta a Lei nº 5.373, de 18 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a criação e a concessão do serviço de Estacionamento Regulamentado de Veículos em vias públicas e logradouros do Município e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 38.635/2017 e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.373, de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação do sistema de estacionamento rotativo (zona azul) no Município de Taubaté;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos serviços à adequada prestação de serviços essenciais à população de Taubaté e

CONSIDERANDO a Minuta de Decreto elaborada pela Secretaria de Mobilidade Urbana às fls. 162/166

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A execução do disposto na Lei nº 5.373, de 18 de dezembro de 2017, será feita com observância no presente regulamento e em conformidade com as cláusulas e condições do Edital de Concorrência Pública a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. A concessão do serviço público se dará mediante Concorrência Pública, em conformidade com o que dispõe as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º O prazo de concessão em conformidade com a Lei é de até 10 (dez) anos com possibilidade, havendo interesse das partes, de prorrogação por igual período.

Art. 3º O valor a ser pago, mensalmente, a título de contribuição pela concessão onerosa terá como piso inicial o percentual de 10% (dez por cento) da arrecadação bruta.

Art. 4º O controle do serviço público de estacionamento regulamentado de veículos em locais permitidos e a cobrança da respectiva tarifa será por meio de parquímetros eletrônicos multivagas, via telefone celular e internet e pontos de venda com equipamento computadorizado, com a aquisição do denominado “ticket virtual”.

Art. 5º O estacionamento regulamentado de veículos será constituído de uma única região, composta das vias e logradouros constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O horário de funcionamento do serviço público de estacionamento regulamentado em locais permitidos abrangerá o horário compreendido entre às 8:00 e 18:00 horas, de segunda à sexta-feira e das 8:00 e 13:00 horas aos sábados. Em épocas especiais e ou datas comemorativas, e de acordo com as necessidades do comércio, o horário estabelecido neste artigo poderá ser ampliado por ato do Poder Executivo.

§ 2º Fora desses horários e nos domingos e feriados, o estacionamento será livre.

§ 3º Será de 02 (duas) horas o período máximo de estacionamento, sendo certo que o usuário deverá mudar o veículo de local após decorrido este prazo.

§ 4º É obrigatório o pagamento do estacionamento nos locais definidos como serviço público de estacionamento regulamentado, relacionados no Anexo Único do presente Decreto.

§ 5º Na área de abrangência do sistema serão definidas vagas especiais destinadas ao estacionamento de motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares, ficando expressamente proibido o seu estacionamento nas demais vagas do sistema.

§ 6º As vias e logradouros constantes do Anexo Único poderão sofrer alterações a qualquer tempo, conforme determinação do Poder Público Municipal.

§ 7º As quantidades de vagas, trechos e vias onde será implantado o Sistema de Estacionamento Rotativo deverão ser definidos no projeto executivo de ocupação, distribuição e sinalização das vagas, a ser desenvolvido pela licitante vencedora e aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 6º Ficam isentos do pagamento da tarifa, em conformidade com a Lei, nas seguintes condições:

- I) Veículos oficiais da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios e Autarquias, conduzidos por Oficiais de Justiça, em diligência judicial, veículos conduzidos por Auditor Fiscal de Tributos Municipais a serviço da Prefeitura Municipal de Taubaté, quando portadores de cartão fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana e pelo período máximo de duas horas;
- II) Veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga, quando estacionados nos locais a eles destinados pela Municipalidade, para os fins estabelecidos na legislação em vigor;
- III) Veículos de transporte de idosos e pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, quando portadores de cartão fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana, estacionados nos locais a eles destinados pela municipalidade e pelo período máximo de duas horas;
- IV) Residentes na área de estacionamento rotativo, quando não possuírem garagem própria para o estacionamento de seu veículo e portadores de cartão fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana. A gratuidade aos residentes estará limitada a dois períodos máximos diários, de 2 horas cada, com intervalo mínimo de 5 horas, no local estabelecido no cartão. Será concedido 01 (um) cartão para cada unidade habitacional;
- V) Veículos de concessionárias de serviço público, quando em execução do serviço.

**CAPÍTULO II**

**DOS VALORES DAS TARIFAS**

Art. 7º O valor máximo da hora estacionada a ser cobrado dos usuários do serviço público de Estacionamento Regulamentado de Veículos, nos locais permitidos pela Municipalidade será de:

- I) Para veículos de passageiros, caminhonetes e veículos de carga com capacidade de até 1.800 (um mil e oitocentos) quilogramas: R\$ 2,00 (dois reais) para cada tempo de permanência de 60 (sessenta) minutos; podendo ser fracionado de acordo com o tempo de permanência pretendido, obedecido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e o máximo de 120 (cento e vinte) minutos;

II) Para motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares: R\$ 1,00 (um real) para cada tempo de permanência de 60 (sessenta) minutos; podendo ser fracionado de acordo com o tempo de permanência pretendido, obedecido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e o máximo de 120 (cento e vinte) minutos;

III) Além da aquisição do tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, os usuários poderão optar por adquirir os tickets ou tickets eletrônicos até o tempo máximo permitido de 120 (cento e vinte) minutos, tempo máximo de permanência ininterrupta em uma mesma vaga;

IV) As caçambas metálicas estacionárias que utilizarem vagas demarcadas de estacionamento deverão arcar com os custos relativos à dedicação exclusiva durante todo o período de ocupação da(s) vaga(s), devendo para tanto credenciarem-se junto à Concessionária para pagamento de valor referente à utilização da(s) vaga(s). Fica estabelecido que o preço público por vaga efetivamente ocupada pela caçamba, por dia, deverá ser igual ao preço do total de horas diárias cobradas por vaga, com permanência permitida de no máximo 05 (cinco) dias;

V) Para os veículos notificados com o "Aviso para Pagamento de Tarifa", que não efetuem o pagamento no limite de tempo estabelecido de 10 (dez) minutos, o usuário terá ainda até o final do expediente do mesmo dia, para efetuar o pagamento da "Tarifa para Pagamento Posterior", no valor de 10 (dez) horas de estacionamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de março de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

JEAN SOLDI ESTEVES

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LUIZ GUILHERME PEREZ

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de março de 2018.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MARYLUCY DE OLIVEIRA SILVA

RESP. PELO EXP. DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 423 DE 12 DE MARÇO DE 2018

Autoria: Prefeito Municipal

Altera os requisitos para o provimento do cargo de Museólogo constantes no anexo I, da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado os requisitos de provimento do cargo de Museólogo constantes no Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos – da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, acrescido pela Lei Complementar nº 341, de 21 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Quant.	Cargo	Referência	Requisitos
01	Museólogo	38	I - diplomados em Bacharelado ou Licenciatura Plena em Museologia, por cursos ou escolas reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura; II - diplomados em Mestrado e Doutorado em Museologia, por cursos ou escolas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura; III - Diplomados em Museologia por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do País de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação; IV - diplomados em outros cursos de nível superior que, na data da Lei Federal nº 7.287, de 18/12/84, contém pelo menos 5 (cinco) anos de exercício de atividades técnicas de Museologia, devidamente comprovados. (Incisos I a IV do art. 2º da Lei Federal nº 7.287/1984)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de março de 2018, 379ª da Fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de março de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

MARYLUCY DE OLIVEIRA SILVA

Respondendo pelo expediente do Departamento Técnico Legislativo

#### LEI Nº 5.389, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Autoria: Vereador Bilili de Angelis

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais que trabalham com recuperação de carros (desmanche), autopeças, oficinas de carros, borracharias, material reciclado e sucatas e demais estabelecimentos que tenham depósito de pneus expostos ao tempo, de dedetizarem o local contra o aedes aegypti e de afixarem o certificado de garantia do serviço em local de fácil visibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que trabalham com recuperação de carros (desmanche), autopeças, oficinas de carros, borracharias, material reciclado e sucatas e demais estabelecimentos que tenham depósito de pneus expostos ao tempo, ficam obrigados a dedetizarem o local contra o mosquito transmissor da dengue, do zika vírus, da febre amarela, da chikungunya, entre outras doenças (aedes aegypti).

Art. 2º O prazo para a dedetização e a especificação do produto a ser utilizado ocorrerão de acordo com determinação do órgão fiscalizador competente.

Art. 3º Ficam obrigados ainda de afixarem o certificado de garantia do serviço de dedetização que deverá ter proporções razoáveis e serem afixados em locais que facilitem sua visão pelo consumidor.

Parágrafo único. Os certificados de garantia de serviço deverão conter:

I - especificação do serviço realizado;

II - produto químico e concentração utilizada;

III - validade dos serviços;

IV - recomendações.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa correspondente a 5 Unidades Fiscais do Município de Taubaté – UFMT, cujo valor será duplicado em caso de reincidência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de março de 2018, 379ª da Fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO EBRAM NETO

Secretário de Saúde

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de março de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

MARYLUCY DE OLIVEIRA SILVA

Respondendo pelo expediente do Departamento Técnico Legislativo

#### LEI Nº 5.390, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Autoria: Vereadora Gorete

Dispõe sobre a disponibilização de cadeira de rodas nos cemitérios do Município da Cidade de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os cemitérios municipais privados ficam obrigados a manter em suas instalações no mínimo 01 (uma) cadeira de rodas para uso, quando necessário.

Art. 2º O não cumprimento das disposições desta Lei, pelos cemitérios particulares, sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - notificação para adequação;

II - multa no valor de 3UFMTs - Unidades Fiscais do Município de Taubaté;

III - a cada reincidência, dobra-se a multa anteriormente aplicada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A fiscalização para o cumprimento da presente Lei e a aplicação das penalidades referidas no art. 2º ficarão a cargo do Poder Executivo, através de seus órgãos competentes a ser designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de março de 2018, 379ª da Fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de março de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

MARYLUCY DE OLIVEIRA SILVA

Respondendo pelo expediente do Departamento Técnico Legislativo

#### PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 34,20 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão Presencial Nº 418/17 – Edital I, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de peças diversas para manutenção de roçadeira lateral da marca Husqvarna, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **28.03.18 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 08/18, que cuida do Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, reparação e teste de freios a ar e freios hidropneumáticos para os veículos leves e pesados e máquinas pertencentes a Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **28.03.18 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 401/17 – Edital I, que cuida da Aquisição de máquinas de costura, com encerramento dia **28.03.18 às 14h30**.

Pregão Presencial Nº 18/18, que cuida da Contratação de empresa especializada em reforma de veículo pick-up, com encerramento dia **28.03.18 às 14h30**.

PMT, aos 12.03.2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 19/03/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar – Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O candidato deverá entregar **ENVELOPE LACRADO**, aos cuidados de Camila Guimarães Galvão ou Fabiana Ester Silva, contendo identificação na parte externa (nome, número de inscrição e área de abrangência). No interior deverá apresentar **cópia reprográfica autenticada**:

a) do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

b) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado.

Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por envelopes entregues que não contenham documentação adequada no seu interior, apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do Concurso, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

Nome	CPF	Classificação	Área
LUCIENE APARECIDA RODRIGUES	326.853.178-48	01	Santa Tereza
VALKIRIA APARECIDA DA SILVA DANIEL	097.016.078-05	02	Santa Tereza

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/2015, para o cargo de Cuidador, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 19/03/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar

– prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MONICA COSTA NEVES DE LIMA	138.505.868-47	48

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Escriturário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 19/03/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
VIVIAN SANTIAGO ZAMORRA GIACOMELLI	356.963.578-30	118

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2015, para o cargo de Fisioterapeuta, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 19/03/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ISABELA OLIVEIRA GUEDES RIBEIRO	069.663.716-29	09

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Nutricionista, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 19/03/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JUSSARA BERTGES DE ALMEIDA	089.553.787-77	12

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 011/2015, para o cargo de Professor III – Língua Portuguesa, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 19/03/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA	247.405.598-38	17

Prefeitura Municipal de Taubaté convoca o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 001/2015, **para contratação em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/03/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O candidato deverá entregar **ENVELOPE LACRADO**, aos cuidados de Camila Guimarães Galvão ou Fabiana Ester Silva, contendo identificação na parte externa (nome, número de inscrição e área de abrangência). No interior deverá apresentar **cópia reprográfica autenticada**:

a) do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

b) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado.

Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por envelopes entregues que não contenham documentação adequada no seu interior, apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do Concurso, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

Nome	CPF	Classificação	Área
LUIZ FERNANDO DINIZ RAMOS	014.109.788-42	01	Barreiro

Prefeitura Municipal de Taubaté convoca o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 005/2015, **para contratação em caráter temporário de Agente de Controle de Endemias**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/03/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O candidato deverá entregar **ENVELOPE LACRADO**, aos cuidados de Camila Guimarães Galvão ou Fabiana Ester Silva, contendo identificação na parte externa (nome e número de inscrição). No interior deverá apresentar **cópia reprográfica autenticada**:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- Quitação com o Serviço Militar, se for do sexo masculino.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado.

Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por envelopes entregues que não contenham documentação adequada no seu interior, apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do Concurso, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

Nome	CPF	Classificação
CLAUDINEI FERREIRA DE SOUZA	285.218.818-00	28

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Escriturário, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/03/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
CHARLES BATEMAN NETO	214.531.208-07	126

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 003/2015, para a função de Fonoaudiólogo, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/03/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ERICA DE SOUZA MARTINS VIEIRA	255.940.358-77	34

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Instrutor de Esportes - Dança, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/03/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MISIA JULIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	991.293.291-91	19

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 007/2015, para a função de Monitor de Oficinas - Artesanato, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/03/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LIANA LACERDA KELLER	930.484.590-49	12

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Orientador Social, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/03/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MILENA DE SOUSA RODRIGUES CABRAL	405.227.748-14	165

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Servente, para contratação em **caráter temporário**, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/03/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
IVO PEREIRA DA SILVA	109.840.268-51	15
REGIANE MAURICIA DA SILVA	351.514.288-61	16

Prefeitura Municipal de Taubaté **DESCLASSIFICA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 006/2017, para a função de Médico, por não atender ao item 8.2. do edital.

Nome	CPF	Classificação
GUILHERME GRAIA CORRÊA DE OLIVEIRA	395.955.708-69	14

Prefeitura Municipal de Taubaté **DESCLASSIFICA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 007/2017, para a função de Médico Especialista - Cardiologia, por não atender ao item 8.2. do edital.

Nome	CPF	Classificação
LUCIANA TORTOSA MARANGONI	337.664.628-73	05

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: BANDEIRANTE ENERGIA S.A PROCESSO: 78.095/17 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 395/17 ASSINATURA: 07/02/18 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SER REALIZADA NA AVENIDA INGLATERRA VALOR: R\$ 12.380,67 VIGENCIA: 120 DIAS

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP PROCESSO: 9.581/18 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/17 ASSINATURA: 09/03/18 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEIRO VALOR: R\$ 2.940,00 VIGENCIA: 28 HORAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.394/17

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP PROCESSO: 79.642/17 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 419/17 ASSINATURA: 09/03/18 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A FROTA PATRIMONIAL OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DE DIVERSAS LINHAS, MODELOS E TIPOS VALOR: R\$ 1.025.000,00 VIGENCIA: 12 MESES

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA LTDA ME PROCESSO: 79.343/17 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 416/17 ASSINATURA: 07/03/18 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VALOR: R\$ 40.594,70 VIGENCIA: 12 MESES

#### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: DO VAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PROCESSO: 70.137/17 MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/17 ASSINATURA: 12/03/18 OBJETO: PRORROGAR ATÉ (31/07/18) O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 16/11/17 VIGENCIA: ATÉ 31/07/18